



DECISÃO NORMATIVA Nº 006 /2018-TCE/AP

Altera a Decisão Normativa nº 002, de 28 de março de 2018.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 112, XVIII da Constituição Estadual, c/c art. 26, XX, da Lei Complementar nº 010/95,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Decisão Normativa nº 002, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)”

Parágrafo único. As contas deverão ser encaminhadas até 20 de novembro de 2018.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Presidente


Auditora Convocada TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO

Relatora


RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA

Procuradora-Geral de Contas

Conselheiros presentes à Sessão: Conselheiros: Ricardo Soares Pereira de Souza (Presidente da Sessão), Reginaldo Parnow Ennes (relator), Amiraldo da Silva Favacho, Auditora Convocada Terezinha de Jesus Brito Botelho, Auditor Convocado José Marcelo de Santana Neto e a Procuradora-Geral de Contas Dr^a. Rachel Barbalho Ribeiro da Silva.